



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETOS DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE E AGENTE DE ROTEIRO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que, o município de Bandeirante participa do Colegiado do Turismo da Ameosc, onde os municípios possuem um Termo de Acordo que tem como objetivo proporcionar aos empreendimentos turísticos, oportunidades de melhorias na gestão, acesso a inovação tecnológica e de mercado, elevando os níveis de competitividade, integrando e fortalecendo as estratégias de atuação do turismo regional.

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Considerando que esta contratação estava prevista no PCA 2024.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 16 de agosto de 2024.

JUSSEMIR PERDESSETI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda